

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Aviso n.º 7684/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 29 de Abril de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso, de âmbito sub-regional, para provimento de 19 lugares de assistente de clínica geral da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal desta Sub-Região de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

3 — Especificação dos lugares e validade do concurso:

3.1 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

3.2 — O concurso é válido para o preenchimento das seguintes vagas postas a concurso, bem como para outras existentes ou que venham a existir durante o prazo de validade do concurso, fixado em um ano:

Centro de Saúde de Águeda — uma vaga;
 Centro de Saúde de Anadia — uma vaga;
 Centro de Saúde de Aveiro — uma vaga;
 Centro de Saúde de Espinho — duas vagas;
 Centro de Saúde de Ílhavo — uma vaga;
 Centro de Saúde de Oliveira de Azeméis — quatro vagas;
 Centro de Saúde de Ovar — duas vagas;
 Centro de Saúde de Santa Maria da Feira — cinco vagas;
 Centro de Saúde de São João da Madeira — uma vaga;
 Centro de Saúde de Vale de Cambra — uma vaga.

4 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso todos os médicos vinculados à função pública que satisfaçam:

4.1 — Os requisitos gerais constantes da secção v, n.º 58, do Regulamento;

4.2 — Os requisitos especiais constantes da secção v, n.º 59.1, do Regulamento.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador desta Sub-Região de Saúde e entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 42, 5.º, 3800 Aveiro, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do período de abertura deste concurso.

5.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal, e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente se encontra vinculado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo do grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, ou fotocópia dos mesmos;
- Documento comprovativo da natureza e tempo do vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, bem como da antiguidade na categoria actual e na carreira, com indicação das faltas dadas e da sua qualificação;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos ou fotocópia do mesmo;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

5.4 — A não apresentação, no prazo de candidatura, do documento referido na alínea a) do n.º 5.3 deste aviso, implica a não admissão a concurso, nos termos do n.º 56 do Regulamento;

5.5 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

6 — A lista de candidatos será afixada na sede da Sub-Região de Saúde de Aveiro, sita na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 5.º, em Aveiro.

7 — As falsas declarações são punidas nos termos previstos no n.º 11 do Regulamento.

8 — Selecção:

8.1 — O método de selecção é o da avaliação curricular, nos termos da alínea a) do n.º 62 do Regulamento, e obedecerá ao disposto nos n.ºs 64 e 66, alínea a), do Regulamento.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — A lista de classificação final será elaborada de acordo com o capítulo II, secção VII, do respectivo regulamento e publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

10 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 90.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

11 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. João Manuel Torres de Morais Sarmento, chefe de serviço de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vagos.

Vogais efectivos:

Dr. António Luís de Castro Pereira, chefe de serviço de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Arouca, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Manuel Duarte de Rezende Pereira Sebe, chefe de serviço de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ovar.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel José Gomes Lebre, chefe de serviço de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Anadia.

Dr. Fernando de Almeida Martins, assistente graduado de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Oliveira do Bairro.

15 de Agosto de 2005. — O Coordenador, *Humberto Rocha*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso n.º 7685/2005 (2.ª série). — Depois de devidamente homologada pelo conselho de administração em 10 de Agosto de 2005, ouvido o candidato nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de provimento para um lugar de assistente de neuropediatria do quadro de pessoal do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 22 de Novembro de 2004, e rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 14 de Dezembro de 2004:

Dr. Rui Jorge Guimarães Tavares Chorão — 18,7 valores.

Da presente homologação o candidato dispõe de 10 dias úteis a recorrer, com efeito suspensivo, para o Ministro da Saúde.

16 de Agosto de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António Augusto Paul*.

Hospital de José Luciano de Castro

Aviso n.º 7686/2005 (2.ª série). — Concurso interno geral de ingresso para enfermeiro de nível I. — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital de José Luciano de Castro, Anadia, de 10 de Agosto de 2005, e após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código

do Procedimento Administrativo, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para um lugar de enfermeiro, nível 1, do quadro de pessoal do Hospital de José Luciano de Castro, Anadia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005:

	Classificação
1.º Maria da Conceição dos Santos Coimbra	19,40
2.º Paulo Miguel Loureiro da Fonseca Pereira	17,67
3.º Luís Miguel Mira Abreu Rodrigues	16,59
4.º Joana Filipa Correia Marçal	16,40
5.º Carla Sofia Justiniano Cristo	15,97

Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

11 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Afonso*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 1174/2005. — Considerando que o Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), no decorrer de análises efectuadas na Direcção de Comprovação de Qualidade do INFARMED, no âmbito da comprovação da qualidade dos medicamentos no mercado nacional, detectou que o lote n.º 40036 do medicamento *Broncoliber, 120 mg, Cápsula Retard*, não cumpre com as especificações relativamente ao ensaio de dissolução;

Considerando que o detentor de autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Broncoliber, 120 mg, Cápsula Retard*, em Portugal, é a sociedade TECNIMED — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.;

Considerando que a sociedade TECNIMED — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., confirmou ao INFARMED a intenção de proceder à recolha voluntária do lote n.º 40036 do medicamento *Broncoliber, 120 mg, Cápsula Retard*;

Assim, por razões de precaução e zelo pela saúde pública, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea i), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos do artigo 15.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, delibera ordenar a retirada do mercado do lote n.º 40036, com validade até Janeiro de 2007, do medicamento *Broncoliber, 120 mg, Cápsula Retard*, cujo titular de AIM é a sociedade TECNIMED — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., bem como comunicar às entidades envolvidas no circuito de distribuição deste medicamento a suspensão da sua comercialização.

A presente deliberação deve ser notificada à sociedade TECNIMED — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.

4 de Agosto de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1175/2005. — Considerando que a firma Laboratório Lux, L.ª, sita na Rua de António José de Almeida, 161-167, em Coimbra, é possuidora do alvará de fabricante n.º 30, emitido em 1926;

Considerando que o fabricante Laboratório Lux, L.ª, se encontra encerrado desde Maio de 2001, por deliberação do conselho de administração do INFARMED de 3 de Maio de 2001;

Considerando que o Laboratório Lux foi notificado, em sede de audiência prévia, em 6 de Maio de 2003, sobre as intenções do INFARMED de revogar o alvará do Laboratório Lux após despacho proferido pelo DIAP de Coimbra comunicando o arquivamento do processo de inquérito, instaurado após o encerramento do Laboratório Lux, L.ª;

Considerando que foram realizadas reuniões com o INFARMED, tendo sido discutida a viabilidade da empresa, a conservação do alvará e autorizações de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos da firma, bem como o acesso às instalações do Laboratório Lux, L.ª;

Considerando que em 18 de Julho de 2003 a firma Laboratório Lux, L.ª, foi notificada da autorização da desselagem das instalações sitas na Rua de António José de Almeida, 161-167, em Coimbra;

Considerando que a desselagem das instalações foi autorizada para que os proprietários/herdeiros do Laboratório Lux, L.ª, avaliassem a possibilidade de recuperação das mesmas;

Considerando que em 18 de Julho de 2003 foi a firma novamente notificada para se pronunciar sobre a intenção de revogação do alvará,

com fundamento na ausência de condições para o fabrico de medicamentos nas instalações sitas na Rua de António José de Almeida, 161-167, em Coimbra, bem como da necessária renovação da autorização para a actividade de fabrico de medicamentos do Ministério da Economia, entidade competente para o licenciamento industrial;

Considerando que em Agosto de 2003 vêm os proprietários/herdeiros admitir a «impossibilidade prática de, nas presentes instalações, se poder proceder ao fabrico de medicamentos»;

Considerando que os proprietários/herdeiros alegaram que se encontravam a intentar acções com vista à viabilização da firma, cujo alvará remonta a 1926;

Considerando que os proprietários/herdeiros alegaram que o facto de a validade das AIM do Laboratório Lux, L.ª, se encontrar em apreciação em tribunal constituía um entrave à reabilitação da empresa;

Considerando que foi proferido despacho pelo tribunal no sentido de manter revogadas as AIM da firma Laboratório Lux, L.ª;

Considerando que o alvará que a firma Laboratório Lux, L.ª, possui para as instalações sitas na Rua de António José de Almeida, 161-167, em Coimbra, apenas é válido para operações de fabrico e distribuição dos produtos fabricados;

Considerando que em Junho de 2003 a firma alegou pretender reabilitar o Laboratório Lux, L.ª, para efectuar operações de fabrico (embalagem secundária), não tendo até ao momento junto ao processo qualquer elemento probatório das intenções apresentadas;

Considerando que o Ministério da Economia publicou em 2003 diversas normas que instituem novas regras para a regulamentação do exercício da actividade industrial, alterando substancialmente o regime a que se obrigam as empresas que prosseguem esta actividade;

Considerando que a manutenção do alvará de fabrico para as instalações em causa se justifica apenas se for efectiva a possibilidade de nelas realizar operações de fabrico, possibilidade que, até ao momento, não foi demonstrada;

Pelo exposto, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea h), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, delibera suspender o alvará de fabrico n.º 30, emitido em 1926, pelo período de 180 dias, concedendo assim um prazo adicional à firma Laboratório Lux, L.ª, que lhe permita demonstrar que as instalações sitas na Rua de António José de Almeida, 161-167, em Coimbra, se encontram aptas à realização de operações de fabrico e a viabilizar o seu alvará, sob pena de se proceder à revogação definitiva do alvará, por impossibilidade prática do exercício dos direitos que este lhe confere.

8 de Agosto de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 1176/2005. — Considerando que o detentor de autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Physioneal 40 Glucose 1,36 % p/v' 13,6 mg/ml, Solução para Diálise Peritoneal, Quatro Bolsas Duplas de Câmara Dupla de 2 l*, em Portugal, sociedade Baxter Médico-Farmacêutica, L.ª, comunicou ao Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) a existência de um defeito de qualidade que se prende com a desconexão do conector branco da junção em «Y» do tubo de solução com tubo de drenagem do referido medicamento;

Considerando que a firma informa que em Portugal foi distribuído o lote n.º 05D21G12, com validade até Março de 2007, apresentando este defeito de qualidade;

Considerando que a sociedade Baxter Médico-Farmacêutica, L.ª, confirmou ao INFARMED a intenção de proceder à recolha voluntária do lote em causa;

Assim, por razões de precaução e zelo pela saúde pública, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea i), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos da disposição do artigo 15.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, delibera ordenar a retirada do mercado do lote n.º 05D21G12, com validade até Março de 2007, do medicamento *Physioneal 40 Glucose 1,36 % p/v' 13,6 mg/ml, Solução para Diálise Peritoneal, Quatro Bolsas Duplas de Câmara Dupla de 2 l*, cujo titular de AIM é a sociedade Baxter Médico-Farmacêutica, L.ª, bem como comunicar às entidades envolvidas no circuito de distribuição deste medicamento a suspensão da sua comercialização.

A presente deliberação deve ser notificada à sociedade Baxter Médico-Farmacêutica, L.ª

8 de Agosto de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.